



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 491/96

PROMULGA A LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 1997.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o Artigo 60 da Lei nº 001/90, de 05 de abril de 1990, Lei Orgânica do Município de São Mateus, faço saber que eu promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica promulgada a Lei Orçamentária para o exercício de 1997, (Orçamento Geral do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo) composto pelas Receitas e Despesas Municipais, em R\$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de reais).

Art. 2º - A Receita estimada decorrerá de arrecadação de tributos e de outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, relacionadas no Anexo I, com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES	R\$ 22.695.400,00
1.1 - Receitas Tributária	R\$ 6.252.400,00
1.2 - Receitas Patrimoniais.....	R\$ 370.000,00
1.3 - Transf. Correntes.....	R\$ 15.751.000,00
1.4 - Outras Rec. Correntes.....	R\$ 322.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 3.304.600,00
2.1 - Operação de Crédito.....	R\$ 1.200.000,00
2.2 - Alienação de Bens.....	R\$ 60.000,00
2.3 - Transf. de Capital.....	R\$ 1.600.000,00
2.4 - Outras Rec. de Capital.....	R\$ 444.600,00
TOTAL GERAL.....	R\$ 26.000.000,00

Art. 3º - A Despesa fixada a conta das Receitas acima relacionadas observará a programação constante dos Anexos que compõe este Orçamento, conforme Legislação vigente especificada por Órgão, Função e Sub-programa;

1 - PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal..... R\$ 2.250.000,00

Arnanir Luiz